



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
PLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º, Artigo 4º da Lei nº 170 de dezembro de 1987.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor Cz\$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruzados) à seguinte Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	96.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	96.000.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	36.000.000,00
4120.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000.000,00
TOTAL	76.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE PARÁBIBA
GOVERNADORIA

4697
16/12/88
Distrito
88

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

ANEXO CREDITO ADICIONAL Nº 001
PLANO DE INVESTIMENTOS Nº 001
VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PARÁBIBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 1º, Artigo 4º da Lei nº 100 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial para no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) a ser utilizado em favor do Estado de Paraíba, observando as Classificações Institucionais, Funções e Postos, de acordo com o Plano de Investimentos e o Plano de Pessoal, a seguir:

PLANO DE INVESTIMENTOS:

- 14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 14.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 14.03 - MATERIAIS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL

90.000.000,00
90.000.000,00
90.000.000,00
90.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.07.0212.011 - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -	36.000.000,00	40.000.000,00	76.000.000,00
TOTAL			76.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO			10.000.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.0302.201- <u>MA</u> NUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO <u>TRIBUTÁ</u> RIA	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL		
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		96.000.000,00
TOTAL		96.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 3569 de 23 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

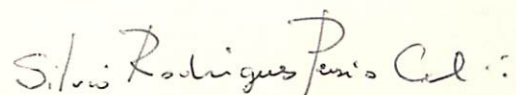
I TRIMESTRE	156.117.118,77
II TRIMESTRE	293.551.759,41
III TRIMESTRE	875.164.219,07
IV TRIMESTRE	1.514.237.979,75
TOTAL	2.839.071.077,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR



SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL